



INSTITUTO ADVENTISTA DE ENSINO
Centro Universitário Adventista de
São Paulo – Unidade Vila Matilde

EDITAL PARA SELEÇÃO DE
CANDIDATOS A BOLSAS DE ESTUDO
ENSINO SUPERIOR – 2º SEMESTRE DE 2018

O Centro Universitário Adventista de São Paulo, Unidade Vila Matilde, como lhe faculta as legislações vigentes, relacionadas e relativas à concessão de Bolsa Educacional, torna pública a realização do Processo Seletivo de Bolsa Educacional para o 2º semestre de 2018.

Nota Explicativa:

Para entendimento deste edital, considera-se:

- ✓ Candidato - considera-se todo o interessado em cursar qualquer dos níveis de ensino oferecido pelo IAE e submeta-se ao processo seletivo deste edital.
- ✓ Representante legal - pessoa maior de idade civil com direito legal de representação sobre o candidato a bolsa de estudo, seja por parentesco, no caso dos genitores ou demais através de instrumento judicial de responsabilidade.
- ✓ Estudante - toda pessoa que se encontra em processo escolar independente da faixa etária, cujo interesse é dar continuidade nos estudos acadêmicos num estabelecimento educacional.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo de Bolsa Educacional é regido pelo presente Edital, em conformidade com a Lei 12.101/2009 e Lei 11.096/2005.
- 1.2 A análise para a possível concessão de bolsas de estudo (Bolsa Educacional), de que trata este Edital, é processada a partir da avaliação do **formulário Cadastro Socioeconômico para Bolsa de Estudo e da documentação apresentada pelos candidatos**. O formulário deverá estar devidamente preenchido, instruído com toda documentação e devolvido pelo interessado no prazo e local previstos neste Edital. **A falta de qualquer documento ou dado determina a devolução do processo como um todo.**
- 1.3 O preenchimento e a instrução do formulário Cadastro Socioeconômico para Bolsa de Estudo supõem, respectivamente, completar os campos previstos com informações verídicas, cabais e incluir cópias comprovadas de todos os documentos listados neste Edital, com exceção das declarações reconhecidas em cartório (originais).

- 1.4 Visando contemplar o maior número possível de concessões de Bolsa Educacional, o referido processo estará aberto exclusivamente para candidatos que não possuem bolsas de estudo de qualquer natureza, uma vez que a bolsa não será acumulada com nenhum outro benefício.

- 1.5 O referido processo estará aberto exclusivamente para candidatos **INGRESSANTES NO CURSO**.

2 DOS REQUISITOS BÁSICOS

O candidato para ter o seu pedido analisado, deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- 2.1 Apresentar e entregar toda documentação necessária para formalização do pedido.
- 2.2 Comprovar renda familiar **per capita** (por pessoa) de até 1,5 (um e meio) salário-mínimo para a bolsa integral, e até 3 (três) salários-mínimos para bolsas parciais de 50%.
- 2.3 Não estar participando de outro tipo de benefício público, exceto financiamento, Benefícios de Prestação Continuada e Bolsa Família.
- 2.4 Inscrever-se no Processo Seletivo de Bolsas nas datas previstas neste Edital.
- 2.5 **A solicitação do pedido de bolsa não garante a vaga no curso.**

3 DA INSCRIÇÃO

- 3.1 A inscrição será efetivada mediante a entrega do formulário "Cadastro Socioeconômico", com os documentos comprobatórios relacionados neste edital.

- 3.2 **O formulário estará disponível a partir de:**

11 / 06 / 2018

Obs: A disponibilidade de formulários dependerá da demanda de bolsas a conceder.

- 3.3 **Local de retirada e entrega do formulário e documentos:**

- a. **Secretaria do Centro Universitário Adventista de São Paulo, Unidade Vila Matilde**
Endereço: Rua Eugênia de Carvalho, 1316 – Vila Matilde, São Paulo – SP, 03516-000

- 3.3 O horário de atendimento será:

Das 13h às 21h

- 3.4 Na entrega do formulário deverão ser apresentadas as **CÓPIAS** legíveis e declarações originais de todos os documentos para conferência, conforme descritos neste Edital.

DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA, COM RASURAS, ILEGÍVEIS OU APRESENTADA FORA DO PRAZO ESTABELECIDO DESCLASSIFICA O INTERESSADO.

4 DO PRAZO

- 4.1 O formulário devidamente preenchido com a documentação listada neste Edital deverá ser entregue até a seguinte data:

12 / 07 / 2018

5 DAS VAGAS DISPONÍVEIS

- 5.1 Os percentuais e a quantidade de bolsas oferecidas serão definidos pela Instituição que levará em conta as orientações legais enquanto entidade filantrópica.
- 5.2 Para as bolsas integrais será disponibilizada 1 bolsa, para cada 5 alunos pagantes;
- 5.3 Para as bolsas parciais de 50% serão concedidas quando necessário para o alcance do número mínimo nos termos da legislação específica.

6 DA CONCESSÃO

- 6.1 A concessão da Bolsa Educacional, prevista neste Edital, será concedida:
- a. Educação Superior para o semestre letivo.
- 6.2 A concessão da Bolsa Educacional para o Ensino Superior será efetuada semestralmente após verificação de rendimento acadêmico e anualmente após entrega do formulário socioeconômico no prazo estabelecido neste Edital.
- 6.3 A Bolsa Educacional será concedida respeitando o critério até 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita familiar para a bolsa integral e até 3 (três) salários-mínimos per capita familiar para Bolsa Educacional de 50%, conforme Lei 12.101/2009 e Decreto Regulamentar.
- 6.4 A Bolsa Educacional incidirá sobre o valor (bruto) cobrado em cada parcela, respeitando-se o limite de disciplinas de cada curso por período.
- 6.5 O percentual da Bolsa Educacional incidirá sobre o número de créditos ou valor contratado, no ato da matrícula, não podendo haver acréscimos durante o ano letivo, em que a Bolsa Educacional foi concedida.
- 6.6 Não haverá compensação do benefício com outras parcelas já pagas.

7 DA CLASSIFICAÇÃO/ DESCLASSIFICAÇÃO

- 7.1 A classificação dos candidatos ao benefício será a partir do perfil socioeconômico e obedecerá a seguinte ordem para desempate:

1º - Menor renda per capita;

2º - Menor Índice de Carência Socioeconômica - ICS (Tipo de residência e Doença crônica).

- 7.2 O estudante que tiver maior idade civil e/ou representante legal que omitir ou prestar informações e/ou documentação falsa poderá ter o benefício cancelado, mesmo que o fato seja constatado no decorrer do ano, ficando na obrigação de restituir todas as parcelas usufruídas indevidamente, até a data do cancelamento, independentemente da época em que foi constatado o fato delituoso.

8 DO RESULTADO

- 8.1 O resultado dos alunos selecionados para concessão de Bolsa Educacional será divulgado nos seguintes locais:

a. Secretaria do Centro Universitário Adventista de São Paulo, Unidade Vila Matilde

Endereço: Rua Eugênia de Carvalho, 1316 – Vila Matilde, São Paulo – SP, 03516-000

b. Site da unidade educacional: www.unasp.br

Data de divulgação: 24 / 07 / 2018

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A inscrição do candidato implica na aceitação das normas que regem o Processo Seletivo de Bolsa Educacional deste Edital.
- 9.2 A falta de qualquer documento ou descumprimento dos prazos levará ao imediato indeferimento do pedido e ao consequente arquivamento do Processo.
- 9.3 A Bolsa Educacional é concedida até o limite da disponibilidade orçamentária destinada ao Processo Seletivo deste Edital.
- 9.4 O preenchimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como, a entrega da documentação, dentro de prazos estabelecidos, não garante, por si só, a concessão da Bolsa Educacional, uma vez que é necessário considerar a disponibilidade orçamentária do IAE, prevista para a concessão de bolsas educacional, conforme disposição legal.
- 9.5 O preenchimento de vagas decorrentes de prorrogação de prazo do Edital obedecerá à lista

de espera, desde que todos os requisitos para a concessão do benefício sejam preenchidos.

9.6 Para a análise da renda per capita familiar bruta será considerado o valor bruto dos proventos, sem qualquer tipo de dedução, independente de sua origem e tipo, salvo itens contidos na Portaria Normativa Nº 2, de 6 de janeiro de 2014 publicado no Diário Oficial da União, Nº 4 de 07/01/2014.

9.7 A Bolsa Educacional é definitivamente validada ou cancelada após análise documental, o parecer social decorrente da entrevista e/ou da visita domiciliar, que poderá ser realizada a qualquer período do ano letivo.

9.8 Não haverá recurso para revisão de Bolsa Educacional, já concedidas, indeferidas, canceladas ou para ingressos de novos candidatos ao benefício fora do prazo deste Edital.

9.9 O estudante poderá esclarecer suas dúvidas quanto ao Edital e à documentação necessária na unidade educacional local.

9.10 Não haverá compensação de Bolsa Educacional não usufruída.

9.11 Nenhum documento poderá ser entregue após o prazo final estabelecido neste Edital, salvo substitutivo quando solicitado, no prazo por este determinado.

9.12 Reembolso do valor pago em matrícula em caso de cancelamento:

Ensino Superior: Direito a 100% de restituição se desistir da vaga até 05 (cinco) dias úteis antes do início das aulas, ou seja, até o dia **25 / 07 2018.**

10 DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE

1. DOCUMENTOS PESSOAIS: (cópias simples, de todos do grupo familiar)

1.1. Cópia do CPF e RG a partir de 12 anos **ou** CNH (maiores) ou RNE (para estrangeiros);

1.2. Cópia da Certidão de Nascimento dos menores de 12 anos, **caso não possua RG**;

1.3. Cópia da Certidão de Casamento dos pais. Em caso de união estável, apresentar declaração com firma reconhecida. Caso o Responsável seja solteiro, apresentar Certidão de Nascimento;

1.4. No caso de pais divorciados, cópia da Certidão de Casamento com a averbação. Em outros casos declaração com firma reconhecida;

1.5. Cópia da Certidão de Óbito do cônjuge, caso alguém do grupo familiar seja viúvo (a);

1.6. Guarda e Tutela: aluno que esteja sob a guarda legal, apresentar cópia do Termo de Guarda emitido pelo Poder Judiciário ou Conselho Tutelar;

1.7. Histórico Escolar / Declaração de Frequência ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (somente para pedidos novos). Para renovação, boletim do último bimestre/semestre cursado;

1.8. Cópia do comprovante de residência atualizado, do último mês, em nome de um dos membros do grupo familiar (conta de água ou luz ou telefone fixo);

2. CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): (cópia simples)

2.1. Apresentar cópia das seguintes páginas da carteira de trabalho: página da foto, qualificação civil, último contrato de trabalho ou registros vigentes e a página em branco imediatamente subsequente a esta. Ou carteira nova) de **todos os membros do grupo familiar a partir de 14 anos**, mesmo os que estiverem desempregados;

2.2. No caso de não possuir a CTPS, apresentar declaração com firma reconhecida.

3. DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA: (cópia simples)

3.1 Cópia de todas as páginas e do recibo de entrega da declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, do último exercício, **de todos os membros do grupo familiar a partir de 18 anos ou emancipados**;

3.2 Caso um ou mais membros do grupo familiar seja isento, apresentar uma Declaração, de todos os isentos, com firma reconhecida em cartório. Caso seja dependente de declarante do grupo familiar, não haverá necessidade da declaração.

4. COMPROVANTE DE RENDIMENTOS: (de todos do Grupo Familiar)

4.1. Contracheques / holerites: dos **últimos 03 meses sequenciais trabalhados**; ou **6 últimos** quando houver pagamento de comissão ou hora extra;

4.2. Trabalhador autônomo ou profissional liberal: apresentar declaração de rendimentos, com firma reconhecida em cartório;

4.3. Cópia do Contrato de Estágio, que conste a vigência e o valor da remuneração;

4.4. Pais separados, judicialmente ou não, apresentar o comprovante atualizado de recebimento da pensão alimentícia ou declaração de ajuda, em caso de não recebimento dos itens mencionados anteriormente,

apresentar declaração de não recebimento com firma reconhecida;

São Paulo, 02 de maio de 2018.

4.5. Aposentados ou pensionistas, no grupo familiar, apresentar comprovante do recebimento de proventos emitido pelo INSS (detalhamento de rendimentos previdenciários) referente ao último mês ou extrato do benefício (acessar site www.previdenciasocial.gov.br ou www.mpas.gov.br);



4.6. Receitas de aluguéis, arrendamento de bens móveis e imóveis, ajuda financeira regular, apresentar Declaração com firma reconhecida em cartório, informando quais as fontes de renda e os valores;

4.7. Beneficiário de programa social: Bolsa Família e/ou Benefício de Prestação Continuada – BPC, apresentar cópia do cartão e comprovante atualizado de recebimento;

4.8. Desempregado (a) ou do lar: Declaração com firma reconhecida em cartório, que não exerce atividade remunerada, informando suas fontes para subsistência.

Diretor Geral do Campus

5. COMPROVANTE DE DESPESAS:

5.1 Aluguel de imóvel residencial: cópia do contrato de aluguel vigente com firma reconhecida; ou, declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência;

5.2. Financiamento de imóvel: cópia do contrato de financiamento e da última prestação paga;

5.3. Doença crônica, cópia do laudo e/ou parecer médico e cópia das NFs dos medicamentos do último mês (gastos acima de R\$ 500,00);

5.4. Energia elétrica + água + telefone fixo: cópia da fatura do último mês de cada conta.

6. COMPROVANTE DE VEICULOS:

6.1 Cópia simples dos documentos dos veículos: carro (s) e ou moto (s).

7. Outros documentos poderão ser solicitados.

8. Os candidatos não contemplados com a bolsa, poderão retirar a documentação referente a solicitação até o dia **30 / 08 / 2018**. Após essa data, os documentos serão descartados (picotados).